

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES. QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS. SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 67/2024, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA.

Abertura da sala de disputa às 14h00min do dia 23 de outubro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: <u>até às</u> <u>13h59min do dia 23 de outubro de 2024.</u>

Mais informações:

- ➤ Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 08 de outubro de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8869/2024

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às 14h00min do dia 23 de outubro de 2024.
- **1.3** As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, atraves do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.
- **1.4** O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .
 - 1.5 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL:
 - VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 - X. MINUTA DE CONTRATO;
 - XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais para a operacionalização dos sistemas de segurança a serem implantados no Município de Pilar do Sul-SP, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.2** Os equipamentos serão adquiridos pela municipalidade e serão implantados na Base da Guarda Civil Municipal, sendo o GCM responsável pela sua operacionalização.
- **2.3** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 492

Ficha: 492

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNTÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.122.0016.1229.0000 – Instalação de Sistema de Monitoramento/Câmeras

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte do Recurso: 0 91 00

Nota de Reserva Orçamentária nº 493

Ficha: 491

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNTÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.122.0016.1229.0000 – Instalação de Sistema de Monitoramento/Câmeras Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Fonte do Recurso: 0 95 00 – Recurso Federal

Nota de Reserva Orçamentária nº 494

Ficha: 27

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNTÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.122.0016.1229.0000 – Instalação de Sistema de Monitoramento/Câmeras Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Fonte do Recurso: 0 01 00 - Recurso Tesouro

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - **4.2** Será vedada a participação:
- **4.2.1** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **4.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021
 - **4.2.3** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
 - **4.2.4** Sob a forma de consórcio.
- **4.2.5** Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio
- **4.2.6** Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
 - **4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- **5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **5.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- **5.7** Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:
- **5.7.1 Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **5.7.2 Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **5.8** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.8.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.
- **5.8.2 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- **5.9** O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

5.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca e/ou fabricante do produto, caso a marca coincida com o nome da licitante, a fim de evitar sua identificação, a proponente deverá incluir, no cadastramento da proposta, o termo "fabricação própria";
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas do Anexo I deste edital.
- **6.2** O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.
- **6.3** Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- **6.4** Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- **6.5** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - 6.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- **6.7** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - **6.8** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
- **7.2** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 7.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):
- 7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

- 7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):
 - 7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:
- 7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- 7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

- 7.4.3.1 Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.
- 7.4.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- 7.4.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, dos itens conforme abaixo:
 - 7.4.4.1.1 Fornecimento de Sistema de Visão Computacional;
 - 7.4.4.1.2 Fornecimento de Câmera para laço virtual de detecção veicular;
 - 7.4.4.1.3 Fornecimento de Sistema de Gestão de ocorrências para Secretaria de Segurança Pública;

7.4.5 Documentação Complementar

- 7.4.5.1 Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
 - 7.4.5.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;
 - 7.4.5.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.
- 7.4.5.4 Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- **7.5.1** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **7.5.2** Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada:
- **7.5.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **7.5.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.5.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

- **7.5.7** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.
- **7.5.8** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- **7.5.9** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com a abertura da sala de disputa do certame.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - **8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- **8.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- **8.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- **8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.17** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **8.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
 - 8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.20** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.22** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.23** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- **8.24** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- **8.24.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
- **8.25** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.27** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **8.27.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- **8.27.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
- **8.27.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **8.28** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
- **8.29** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.
- **8.30** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.
- **8.31** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **8.32** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- **8.33** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

- **9.1** Em até 10 (dez) dias úteis após a realização do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar Amostrar e realizar a Prova de Conceito, para análise e verificação de atendimentos às respectivas especificações técnicas exigidas. Havendo a reprovação, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique pelo atendimento do serviço ofertado a este Termo de Referência.
 - **9.2** Deverão ser apresentadas amostras dos itens abaixo:
 - **9.2.1** Central de visão computacional CVC;
 - **9.2.2** Camera IP 2MP com lente varifocal motorizada, 2.8 a 12 mm para LPR;
 - **9.2.3** CAMERA IP 2MP Lente 2.8mm para Laço virtual Camera para contagem e detecção dos veículos que trafegam pela via monitorada;
 - **9.2.4** Sistema de Segurança Pública com Muralha Digital.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- **10.1** Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.2** Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- **10.3** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>.
 - 10.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **10.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **10.7** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente:
- **10.8** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **10.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.10** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br.</u> sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 11.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.3** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **11.4** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XI.
- **12.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **12.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- **12.4** Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **12.5** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **12.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13) DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- 13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **13.3** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- **13.4** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **13.6** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.
- 13.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

14) DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. Anderson Luiz, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.
 - 14.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

- **14.3** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.
- **14.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- **14.5** As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15) DAS SANÇÕES

- **15.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- **15.2** Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- **15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- <u>b)</u> a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **15.5** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- **15.6** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **15.7** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **15.8** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 15.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **15.10** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **15.11** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **15.12** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- **16.3** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **16.4** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **16.5** Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 08 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a abertura do certame licitatório na modalidade pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais e operacionalização dos sistemas de segurança a serem implantados no Município de Pilar do Sul-SP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

JUSTIFICATIVA

A elaboração deste objeto propõe a contratação do videomonitoramento urbano para a cidade de Pilar do Sul. Com os resultados do monitoramento em outras cidades, foram obtidos índices de até 80% na redução de furtos e roubos nas regiões contempladas pelo projeto de videomonitoramento.

Diante do cenário atual da cidade, foram elaborados estudos, para a identificação de pontos estratégicos, nas áreas de maior concentração de pessoas e maior fluxo de veículos, incluindo as principais vias de acesso.

Analisando os fatores que exercem influência direta sobre este projeto, como os atuais índices de criminalidade, furto de veículos, a carência de recursos, e a experiência bemsucedida no monitoramento urbano em outras cidades, acreditamos que a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano nas localidades contempladas por este projeto seja condizente e necessária.

O uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço da segurança pública, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime. Com esta nova ferramenta, o município ganhará novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços que serão contratados, de forma a permitir a CONTRATADA o conhecimento dos critérios e níveis de qualidade desejados para os serviços a serem realizados;



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensão desta contratação está diretamente ligada ao bem estar do munícipe que busca em seu próprio território (Município), boa condição de vida, fazendo com que o munícipe sinta orgulho de dizer que faz parte desse município, esse sentimento bairrista, de que mora no lugar certo, passa por pilares que a administração pública tem por obrigação brigar por ela e fazer com que sejam, se não perfeitas, pelo menos próximo disso.

Um desses pilares tão importantes é o da segurança, a implantação do sistema projetado, visa a facilidade na identificação de casos que atacam a segurança, a implantação de videomonitoramento em locais estratégicos, que são de maior anseio de meliantes, locais passíveis de uso de drogas e principais vias de acesso ao município e dentro dele, área externa dos órgãos públicos municipais e praças, onde tem a possibilidade de maior aglomeração de pessoas. Certamente irá mitigar, ou pelo menos inibir práticas desfavoráveis à segurança e bem estar no Município.

A necessidade da contratação se evidencia pelos motivos amplamente externados acima, portanto, acreditamos que a vigilância através de videomonitoramento atacará a demanda em sua essência, inibindo "maus elementos" e ajudando na manutenção de nossos ambientes, sejam físicos, sejam com maior segurança.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Já consta na ficha orçamentária 181 Atividade de Despesa - Policiamento - 001 -Manutenção da Segurança Pública e EMENDA PARLAMENTAR.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:

• Simplicidade no trato das informações, de forma que não seja necessário a manutenção de mão de obra especializada de alto custo para o Município, sendo que a mão de obra necessária correrá por conta da CONTRATADA;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pilardosu

- Fornecimento de câmeras com campo de visão competente à necessidade, resistentes à sol e chuva, com captura de imagens, a serem conectadas na rede;
- Acesso com função e permissão às imagens gravadas, que nos permita à navegar pelas imagens, podendo adiantar ou atrasar o vídeo, tirar fotos/print da tela exata da imagem, fazer download do vídeo e demais acessos necessários para executar a demanda daquele momento;
- Manter as gravações disponíveis por pelo menos 07 (sete) dias, podendo as mesmas serem acessadas pela contratante sem prévia autorização da contratada;
- Treinamento para os usuários do software contratado, se necessário;
- As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e software for implementado, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;
- Possibilitar o município gerenciar a leitura automática de placas veiculares para identificação de veículos procurados;
- Possibilitar contabilizar o tráfego de veículos nas vias de acesso do município, as contagens de tráfego são feitas com o objetivo de quantificar o fluxo de veículos que passa por um determinado local, durante certo período, podendo determinar o Volume Médio Diário (VMD) e a composição do tráfego. Tais dados auxiliam no desenvolvimento dos seguintes estudos:
- Definição da demanda de tráfego e receita futura;
- Avaliação do número de acidentes;
- Classificação hierárquica das vias;
- Planejamento viário;
- Análise de capacidade e nível de serviço;
- Viabilidade de projetos de construção e conservação;
- Possibilitar identificar veículos parados-estacionados em zona de risco de acidente;

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

- Adquirir solução padronizada que permita o escalonamento do projeto de videomonitoramento para expansões futuras através de protocolos de comunicação aberto;
- Adquirir solução de visão computacional OPENSOURCE que permita futuras implementações conforme as demandas do município;
- Montar um Centro de controle operacional (COI);

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa visa à cobertura das entradas em zona urbana e Distritos do Município, acreditamos que a quantidade aqui definida, é suficiente para a cobertura de todos os pontos necessários.

NECESSIDADES TECNOLÓGICAS, DESCRITIVO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

Todos os equipamentos e softwares aqui descritos se referem à descrição mínima exigida, as imagens geradas e entregues à contratada deverá obrigatoriamente serem nítidas e compatível com o reconhecimento automático de placas veiculares;

Projeto Exclusivo:

- O projeto deverá promover a junção e organização de informações, alocações, funcionalidades e demais funções que o sistema contratado contempla;
- Deverá ser feito sob medida para as necessidades deste Município, indicando locais específicos das instalações e quantidades de equipamentos necessários;
- 3. Deverão constar os locais que cada câmera que será instalada, com o devido endereço que será registrado na plataforma contratada, tendo em vista que este endereço será utilizado para localizar o ponto de acesso sempre que necessária alguma intervenção, seja por servidores da Prefeitura, seja pela força policial.
- 4. Deverá contemplar o tipo de câmera necessária para cada local, levando em conta que nem todos os pontos necessitam de câmeras com identificação de placas, sendo necessárias especialmente nas vias de saída do Município.
- 5. Descrição básica do que se pede no Software consta na descrição do serviço.
- 6. Toda legislação pertinente à contratação, bem como os protocolos de segurança e de trato de imagens, correrá por conta e obrigação da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

7. O acesso ao sistema só poderá acontecer por parte da CONTRATADA ou do Gestor de

Contrato, em hipótese alguma, terceiros poderão ter acessos diretos aos dados, visto a segurança das informações disponíveis dentro do sistema.

- 8. Câmeras IP para (LPR) Tecnologia de leitura de placas:
- Distância máxima do infravermelho: 30 metros;
- Tecnologias compatíveis IP RTSP-ONVIF;
- Ambiente de aplicação Externo;
- Câmera de 2MP;
- Lente varifocal motorizada, 2.8 a 12 mm
- Alimentação: 12 V CC, PoE; Nível de proteção: IP67.
 - Câmeras IP para contagem de tráfego:
- Tecnologias compatíveis IP RTSP-ONVIF;
- Ambiente de aplicação Externo;
- Com capacidade de detecção veicular;
- Contagem de trafego;
- Alimentação: 12 V CC, PoE;
- Nível de proteção: IP67.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação envolvem fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à sua execução, de acordo com as quantidades de serviços estimadas e descrições a seguir.

| ITEM | Fornecimento com instalação e operacionalização | TIPO | QTD |
|------|--|------|-----|
| | | | |
| | Central de visão computacional | | |
| | Rack Outdoor 6u Telecom montado com: | | |
| | 1 - Régua Rack 19 Servidor Telecom 8 Tomadas 10a, | | |
| | 1 - Disjuntor Bipolar 16A, | | |
| | 1 - Kit Barramento 1 Neutro E 1 Terra 8 Furos Fix. Parafuso, | | |
| 1 | 1 - Switch POE 4 portas RJ-45 com PoE, 1 porta RJ-45, | CJ | 5 |
| | 1 - Switch Placa Rede Metro Giga Gigabit 1000mb Gbic A B-8p Rj45 2 | | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

portas de fibra SC - LA e LB com 8 portas RJ45,

- 1 CLP Controlador Lógico Programável
- 1 Porta USB para comunicação Serial
- 4 Entradas de detecção de tensão AC 110-220V
- 3 Saídas a relé normal fechado 220V, 7A
- 1 Watchdog Timer para monitorar CPU de Visão
- 1 Bluetooth 4.2 ou superior
- 1 Wifi (para conexão a rede local, suporte a criação de web services

assíncronos, SNMP Manager para monitoramento)

1 - Computador com:

(CPU: 4.40 GHz,

Cache 18 MB,

GPU:

Frequência da base gráfica 300 MHz

Frequência dinâmica da placa gráfica 1.45 GHz,

Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost),

Memória: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s

harddrive: SSD de 4TB

- 1 Licença de Sistema Framework de Visão Computacional:
- Suporte a protocolo RTSP-ONVIF
- Com suporte a LPR Leitura Automática de Placas
- Contador de trafego e detecção de veículos
- Com suporte a programação de alarmes para:
- Veículos procurados;
- Veículos estacionados em locais proibidos;
- Invasão humana de perímetro
- Contador de pessoas
- Reconhecimento Facial
- Gestão de armazenamento parametrizável para exclusão de midia
- Supervisório Integrado a CLP Controlador Lógico Programável

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

| CHY THIN | RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3276-9700 - PILAR DO SU | | |
|----------|--|--------------|------|
| | CPU Servidor | sui.sp.gov.i | or . |
| | - Processador: I9 13900K | | |
| | - Placa Mãe Asus Prime Z790-P | | |
| | - Memoria Ram 64GB (32GB*2) / DDR5 / 5600MHZ | | |
| | - Cooler p/Cpu Intel i9 LGA 1700 | | |
| | - Fonte Cooler Master ATX Gold 750W | | |
| | - SSD 4TB | | |
| | - Windows Server | | |
| 2 | - VMS | CJ | 1 |
| | | | L |
| | Camera IP 2MP Lente 12mm para LPR - Camera para Leitura automática | | |
| 3 | dos veículos que trafegam pela via monitorada | UN | 12 |
| 4 | CAMERA IP 2MP Lente 2.8mm para Laço virtual - Camera para contagem e | | |
| | | UN | 12 |
| | detecção dos veículos que trafegam pela via monitorada | | |
| 5 | Poste 6mt, com braço de 4mt, 3mm Galvanizada a fogo | CJ | 10 |
| 6 | Fornecimento de banda larga por 12 meses | SV | 5 |
| | | | · · |
| | Video Wall 2x2 completo incluso Monitor 55", Controlador, cabos e | | |
| | suportes de fixação, CPU i5 10ª Geração, 8GB de RAM, 500GB SSD, | | |
| | TECLADO, MOUSE e MONITOR 21.5" WIDE, MESA P\ COMPUTADOR, | | |
| 7 | CADEIRA PRESIDENTE | Cl | 1 |
| | | | |
| | Sistema de Segurança Publica com Muralha Digital Licença 12 meses, | | |
| | Módulo de leitura de placas e armazenamento | | |
| | Módulo para leitura de placas OCR, neste módulo deve fazer a leitura das | | |
| | placas e armazenar os registros até serem processados. | | |
| | Deverá fiscalizar placas com denúncia de furto/roubo ou qualquer outra | | |
| | irregularidade que impossibilite o veículo de circular em vias públicas. | | |
| 8 | Módulo de alarme para a Central de Controle assim que for detectada | UN | 1 |
| | alguma placa com irregularidades. | | - |
| | ı | | |



www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Geração de alarme automático e acionamento da viatura mais próxima da ocorrência através do aplicativo.

Quando for registrada a leitura de uma placa de veículo, produto de roubo ou furto, deve-se demarcar os veículos que rodeiam o veículo roubado, estas placas ficarão registradas como veículos deflagrados na

Quando o sistema detectar a repetição da mesma placa em outra ocorrência, esta passará para o status "SUSPEITO ALARME" Quando um "SUSPEITO ALARME" for identificado pela leitura OCR, deve gerar um alarme automaticamente para a viatura mais próxima para um eventual flagrante ou abordagem.

MÓDULO DE ALARMES

Os alarmes detectados dos sensores das câmeras deverão enviar a notificação para a Central de Controle junto com o vídeo ao vivo da câmera relacionada ao sensor que originou o alarme.

O operador poderá criar automaticamente através do alarme a ocorrência e despachar a viatura mais próxima ao evento.

Os veículos detectados pelo sistema de LPR com registro de procurados deverão enviar notificação a viatura em patrulhamento mais próxima a detecção a fim de facilitar a abordagem do veículo.

1. CVC- CENTRAL DE VISÃO COMPUTACIONAL

- 1.1. Cada ponto de videomonitoramento deverá estar equipado com a CVC.
- 1.2. Equipamentos que compõem a CVC:
- 1.2.1. Rack Outdoor 6u Telecom montado com:
- 1.2.1.1. 1 - Régua Rack 19 Servidor Telecom 8 Tomadas 10a,
- 1.2.1.2. 1 - Disjuntor Bipolar 16A,
- 1.2.1.3. 1 - Kit Barramento 1 Neutro E 1 Terra 8 Furos Fix. Parafuso,
- 1.2.1.4. 1 - Switch POE 4 portas RJ-45 com PoE, 1 porta RJ-45,

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

1.2.1.5. 1 - Switch Placa Rede Metro Giga Gigabit 1000 mb Gbic A B-8p Rj45 2 portas

de fibra SC - LA e LB com 8 portas RJ45,

1.2.1.6. 1 - CLP - Controlador Lógico Programável:

1.2.1.6.1. (1 - Porta USB para comunicação Serial

1.2.1.6.2. 4 - Entradas de detecção de tensão AC 110-220V

1.2.1.6.3. 3 - Saídas a relé normal fechado 220V, 7A

1.2.1.6.4. 1 - Watchdog Timer para monitorar CPU de Visão

1.2.1.6.5. 1 - Bluetooth 4.2 ou superior

1 - Wifi (para conexão a rede local, suporte a criação de web services 1.2.1.6.6. assíncronos, SNMP Manager para monitoramento)

1.2.1.7. 1 - Computador com:

1.2.1.7.1. CPU: 4.40 GHz, Cache 18 MB, GPU: Frequência da base gráfica 300 MHz,

Frequência dinâmica da placa gráfica 1.45 GHz, Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL

Boost), Memória: 8 GB DDR, hard drive: SSD de 4TB)

1.2.1.7.2. VMS para gravação de até 12 câmeras IP 2MP

1.2.1.7.3. 1 - Licença de Sistema Framework de Visão Computacional:

1.2.1.7.3.1. Suporte a protocolo RTSP-ONVIF

1.2.1.7.3.2. Módulo de VMS;

1.2.1.7.3.3. Ser OPENSOURCE

1.2.1.7.3.4. Com suporte a LPR - Leitura Automática de Placas

1.2.1.7.3.5. Contador de tráfego e detecção de veículos

1.2.1.7.3.6. Com suporte a programação de alarmes para:

1.2.1.7.3.6.1. Veículos procurados;

1.2.1.7.3.6.2. Veículos estacionados em locais proibidos;

1.2.1.7.3.6.3. Gestão de armazenamento parametrizável para exclusão de mídia

1.2.1.7.3.6.4. Supervisório Integrado a CLP - Controlador Lógico Programável

DO CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL

2.1. Deverá garantir o funcionamento do Sistema Framework de Visão Computacional, e do sistema Supervisório, em caso de parada dos sistemas o CLP deverá fazer o reinício da CPU dos sistemas.



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



- 2.2. Deverá informar o sistema supervisório via protocolo a leitura das entradas por porta USB ou porta serial;
- 2.3. Deverá receber do sistema supervisório os acionamentos de saída do CLP;
- 2.4. As entradas do CLP poderão ser usadas para leitura de sensor de portas, portões, janelas etc.
- 2.5. As saídas do CLP poderão ser usadas para acionamentos de Sirenes, Luz Giroflex etc.

SUPERVISÓRIO INTEGRADO - SI

- 3.1. O sistema supervisório deverá ser OPEN SOURCE para futuras integrações.
- 3.2. Será instalado no CPU da CVC e deverá iniciar juntamente do início do sistema operacional.
- 3.3. Deverá funcionar em modelo de webservice para o recebimento de acionamentos e leituras remotas do CLP.
 - 3.4. O protocolo de comunicação com o SI poderá ser por SNMP ou HTTP;

4. LICENÇA SISTEMA GRAVAÇÃO VMS

- 4.1. Software versátil de gerenciamento de vídeo para câmeras IP.
- 4.2. Deverá oferecer múltiplas funcionalidades, incluindo a visualização ao vivo em tempo real, gravação de vídeo, busca e reprodução remotas, backup de arquivos, etc., para os dispositivos conectados, atendendo as necessidades do projeto em questão.
- 4.3. Deverá contemplar esquemas de implementação flexível e operações de fácil execução, aplicados aos projetos de vigilância de segurança pública.
- 4.4. Aplicação Típica Visualização ao vivo
- 4.5. Diferentes modos de visualização disponíveis na visualização ao vivo e reprodução.
- 4.6. Layout da tela padrão: 1, 4 6, 8, 9, 13, 16;
- 4.7. Visualização de imagens ao vivo na tela principal/auxiliar.

5. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO - PVU

- 5.1. Cada PVU será equipado com uma CVC.
- 5.2.O PVU deverá disponibilizar a visão vídeo monitorada de toda a via em ambos sentidos e contemplar a leitura de placas frontal e pela traseira em todas as faixas da via.



www.pilardosul.sp.gov.br



re*gabinete@pilardosul.sp.gov.br

- 5.3. Os vídeos deverão ser armazenados durante 7 dias no sistema VMS.
- **5.4.** As instalações dos pontos deverão ser nas entradas da cidade conforme a lista abaixo.

| | Muralha Eletrônica |
|---|-----------------------|
| | Geolocalização |
| 1 | 23°48'41"S 47°42'37"W |
| 2 | 23°49'19"S 47°42'31"W |
| 3 | 23°48'26"S 47°42'46"W |
| 4 | 23°47'45"S 47°43'45"W |
| 5 | 23°49'29"S 47°43'06"W |

- **5.5.** Todos os pontos deverão ser conectados a banda larga fornecida pela contratada.
- **5.6.** Possuir inteligência artificial para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil) através análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com as seguintes características:
- **5.6.1.** Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular;
- **5.6.2.** O índice de acerto deverá ser superior a 80%;
- 5.6.3. Deverá contabilizar o tráfego em ambos sentidos da via quando houver;
- **5.6.4.** Deverá permitir programar alarme da zona de estacionamento proibido e programar o recorte automático do vídeo que comprova o veículo estacionado irregularmente;
- **5.7.** Deverá ter capacidade de armazenamento local com criptografia através de cartão SD/MicroSD, com capacidade de no mínimo 128 GB, devendo o cartão ser fornecido juntamente com a câmera.
- 5.8. Suportar Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, NTP;
- 6. SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM MURALHA DIGITAL



Pregão Eletrônico nº 67/2024 - Página 26 de 63.

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



gabinete@pilardosul.s

- **6.1.** O Sistema deve possuir diversas funcionalidades voltadas para uma gestão integrada em tempo real em todas as unidades administrativas e operacionais da Instituição.
- **6.2.** Deverá funcionar de forma integrada ao aplicativo de atendimento de ocorrências, leitura de placas, alarmes, videomonitoramento e com a Central Semafórica através do protocolo padrão UTMC (https://utmc.uk/).

6.3. SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

- **6.3.1.** O Sistema deve possuir Janelas de login e senha para acesso dos operadores do Sistema dotado de CAPTCHA para evitar intrusão robotizada.
- **6.3.2.** Cadastro de operadores devidamente caracterizados a partir do cadastro de funcionários com gestão e definição específica aos direitos de acesso ao sistema concedido por um funcionário administrador também cadastrado no sistema.
- **6.3.3.** Deve permitir cadastrar regras de acesso por grupo ou uma regra específica. Deve possuir registro automático em log (registro de atividades) de todos os acessos e transações realizadas pelos operadores de forma a permitir auditoria de responsabilidade das manutenções efetuadas.

6.4. GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS

- **6.4.1.** O Sistema deve possuir gestão dos funcionários de forma padronizada com cadastro individual e completa do Funcionário com registros fotográficos de fácil visualização no sistema, com as seguintes características e módulos:
- **6.4.2.** Dados pessoais, contendo nome, nome de guerra, sexo, status, RG, E-mail, pais de origem, nacionalidade raça, data de nascimento, tipo sanguíneo, UF de nascimento, município de nascimento, estado civil, filhos, nome da mãe, nome do pai.
- **6.4.3.** Endereço/Contato com busca automática pelo CEP.
- **6.4.4.** Módulo de gestão dos documentos, CPF, CNH, controle da validade da CNH, categoria da CNH, Série CTPS, número CTPS.
- **6.4.5.** Gestão de porte de armas, com controle de vencimento de portes de armas e dos exames de habilitação psicotécnica ao porte de armas.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pilardosul.s

- **6.4.6.** Exibição de aptidão para porte de arma a partir da data de vencimento do porte e do exame psicotécnico na listagem dos funcionários com destaque intuitivo de quando o funcionário está apto ou não, com exibição de prazo de validade do porte e do exame psicotécnico. Bloqueio automático de atribuição de arma e munição em caso de inaptidão;
- **6.4.7.** Exibição de aptidão para dirigir a partir da data de vencimento da CNH na listagem dos funcionários com destaque intuitivo de quando o funcionário está apto ou não, com exibição de prazo de validade da CNH. Bloqueio automático de atribuição de motorista a uma viatura em caso de inaptidão;
- **6.4.8.** Deverá possibilitar lançar o cargo do funcionário e cursos para gerenciamento da aptidão.
- **6.4.9.** Deverá gerenciar a numeração do uniforme na ficha do funcionário para facilitar a reposição.

6.5. GESTÃO DE ESTOQUE

- **6.5.1.** O sistema deve possuir gestão de estoque, que tem como objetivo controlar os materiais de consumo das viaturas com controle do almoxarifado em geral por classe, produto e estoques mínimos.
- **6.5.2.** Deve controlar materiais de consumo crítico do almoxarifado por classe, produto, estoques mínimos por intendência e conta-corrente dos agentes receptores e consumidores;
- **6.5.3.** Deve controlar materiais perecíveis e críticos, registrando datas de validade e impedir que itens com validade expirada sejam utilizados.
- **6.5.4.** Deverá dispor de função para registrar o número do patrimônio com suporte a QR CODE, BARCODE, NFC e TAG UHF.
- **6.5.5.** Deverá disponibilizar aplicativo para leitura e movimentação de produtos entre departamentos e funcionários.
- **6.5.6.** O aplicativo deverá ter suporte a leitura e escrita de tags NFC e tags UHF, no caso de tags UHF deverá operar integrado a leitor UHF externo.
- **6.5.7.** Deve possuir gestão de estoque disponibiliza os seguintes módulos a seguir:
- 6.6. Possuir Módulo de cadastro de produtos



www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pilardosul.

- **6.6.1.** Controle do produto, número de série, marca, modelo, tipo de unidade, volume, tipo, categoria, fabricante, opção de informar se o produto é perecível.
- 6.7. Possuir Módulo de entrada de produtos
- 6.7.1. Lançamento de entrada de produto.
- **6.7.2.** Listagem de produtos no departamento de trabalho, ou de acordo com o filtro selecionado do departamento que o mesmo possua permissão de acesso.
- **6.7.3.** Opção de listagem de produtos ausentes.
- 6.7.4. Opção de listagem de produtos em quantidade mínima.
- 6.7.5. Opção de listagem de produtos vencidos.
- **6.7.6.** Opção de impressão e exportação de relatório a partir das listagens descritas anteriormente.
- 6.8. Possuir Módulo de movimentação de produtos
- **6.8.1.** Controle de movimentação de produtos a partir de um departamento e subdivisão para outro departamento e subdivisão.
- **6.8.2.** Controle de movimentação de produtos a partir de um departamento e subdivisão para um funcionário.
- **6.8.3.** Controle de movimentação de produtos a partir de um funcionário para um departamento/subdivisão específico.
- 6.8.4. Controle de devolução de produtos.
- **6.8.5.** Controle de envio de produtos para manutenção.
- **6.8.6.** Opção de movimentação de vários produtos simultâneos entre Departamentos/subdivisão e funcionário, entre departamentos/subdivisão distintos e vice-versa.
- **6.8.7.** Controle das movimentações com registro da data de movimentação e o funcionário que realizou.
- **6.8.8.** Opção de impressão e exportação de relatório de produtos movimentados para um departamento/subdivisão.
- **6.8.9.** Opção de impressão e exportação de relatório de produtos movimentados para um funcionário.
- **6.8.10.** Opção de impressão e exportação de relatório de produtos em um departamento/subdivisão.



www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

6.8.11. Opção de impressão e exportação de relatório de produtos com um funcionário.

6.9. GESTÃO DE VIATURAS

- **6.9.1.** O sistema deve possuir controle de viaturas: quilometragens, consumos e identificação dos condutores por equipe.
- 6.9.2. Deve possuir módulo de cadastro de veículo
- 6.9.3. Listagem dos veículos cadastrados
- **6.9.4.** Deve possuir módulo de geração de relatórios de abastecimentos mensal, por período e data específica.
- **6.9.5.** Geração de relatório histórico de viatura, com a quantidade de combustível abastecido, tipo de combustível, quilometragem e o responsável pelo abastecimento.
- **6.9.6.** Geração de relatório comparativo entre as viaturas, com consumo total, quilômetros rodados e rendimento médio.

6.10. MÓDULO GESTÃO DE ESCALA

- **6.10.1.** Deverá permitir a elaboração da escala mensal por equipes-funcionários validando períodos de férias e licenças.
- 6.10.2. Visualização de escala individual do funcionário
- **6.10.3.** Deverá permitir que o funcionário solicite uma troca de plantão, sendo possível aos demais funcionários visualizar a solicitação de troca e candidatar-se para troca, que deverá ser homologada pelo administrador da escala.

6.11. DEVE POSSUIR GESTÃO DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

- **6.11.1.** A plataforma deverá funcionar conforme o perfil da secretária que opera na abertura e atendimento da ocorrência.
- **6.11.2.** O Sistema deve possuir as seguintes funções:
- **6.11.3.** Montagem das equipes em viaturas e postos de atendimento.
- **6.11.4.** Atendimento de ocorrências com vínculo entre tipo de ação, local, viaturas e postos atendentes, equipes, equipamentos portados nas viaturas no momento das ocorrências, caracterização de envolvidos vinculados às ações.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pilardosul.

- **6.11.5.** O Sistema deve permitir a digitalização de Boletins de Ocorrência e documentos da Polícia Civil associando-os às ações operacionais registradas no sistema. Os documentos devem ser associados mediante Upload de imagens ou arquivamento a critério.
- **6.11.6.** Os locais das ocorrências estão associados à possibilidade de consulta direta a mapas do entorno.
- **6.11.7.** Os apoios às operações de campo devem estar baseadas por prognósticos de ocorrências futuras com base nas próprias estatísticas, sugerindo roteiros para o patrulhamento preventivo e oferecendo indicação dos próprios e logradouros com maior frequência de ocorrências.
- **6.11.8.** Despachos de viaturas deve prever metodologia de registro de ocorrências que permita ao pessoal responsável pelas radiocomunicações atender e despachar viaturas, designar patrulhamentos, gerar automaticamente qualquer numerador sequencial envolvido no processo, possuir visão clara e rigorosamente realista das viaturas ociosas e em operação.
- **6.11.9.** Deve possuir recurso automatizado que informe que o condutor da viatura está com a CNH vencida.
- **6.12.** Deve possuir módulo de Gestão de Equipe
- **6.12.1.**Gestão de equipe, onde é possível criar equipes de trabalho com gerenciamento da data e hora de início e término de trabalho.
- 6.12.2. Vínculo de Viaturas em uma equipe.
- **6.12.3.** Vínculo de funcionários em uma viatura de acordo com a quantidade de lugares disponíveis na viatura. Vínculo onde se deve informar um funcionário e a função dele na viatura (motorista, encarregado, auxiliar, etc).
- **6.12.4.** Opção de retirada de um funcionário da viatura.
- **6.12.5.** Opção de criação de equipes de motocicleta ou bicicleta dentro de outra equipe, com gestão dos funcionários que utilizam as motocicletas ou bicicletas com os mesmos requisitos citados anteriormente na gestão de equipe.
- **6.13.** Deve possuir módulo de cadastros



www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pilardosu

- **6.13.1.**Cadastro e Listagem de tipo de ocorrência contemplando o grupo da ocorrência, a ocorrência e detalhes. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre os tipos de ocorrência.
- **6.13.2.** Cadastro e Lista de gravidade. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre as gravidades.
- **6.13.3.** Cadastro e Lista de providência. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre as providências.
- **6.13.4.** Cadastro e Lista de envolvimento. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre os envolvimentos.
- **6.13.5.** Cadastro e Listagem de função na viatura. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre as funções na viatura.
- **6.14.** Deve possuir módulo de central de operações
- **6.14.1.** Módulo em tempo real de exibição das equipes/viaturas em operação com seus respectivos funcionários e o status em que se encontra cada viatura, bem como o tempo (cronômetro em tempo real) do tempo que está realizando uma tarefa (patrulhamento, atendimento de ocorrência, abastecimento e serviço).
- **6.14.2.** Tempo real dos talões de ocorrência aberto com cronômetro em tempo real desde a abertura do talão.
- **6.14.3.** Opção de alerta em tempo real de novas ocorrências.
- **6.14.4.** Gestão de patrulhamento por equipe/viatura, por setor, local de serviço, logradouro específico.
- **6.14.5.** Gestão de abastecimento por equipe/viatura, tipo de combustível, quantidade, valor, quilometragem e observação.
- **6.14.6.** Gestão de serviços por equipe/viatura, serviço, local, distrito, área, quilometragem e observação.
- **6.14.7.** Registro de histórico de tarefas realizadas por viatura, com fácil visualização.
- **6.14.8.** Opção de envio de e-mail com relatório de tarefas realizadas por viatura para grupos de usuários e registro de histórico de e-mails enviados.
- **6.14.9.** Opção de filtros de viatura por funcionário e pelo status da viatura.
- **6.14.10.** Opção de filtros de ocorrência pelo número do talão, local da ocorrência, ocorrência e status de atendimento da ocorrência.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pilardosul.sp.go

- **6.14.11.** Opção de cadastro de nova ocorrência (Talão) com geração automática do número do talão, registro dos dados do solicitante, se é um anônimo, ou se deparou com um problema, data e hora da solicitação, data e hora da abertura do talão, prioridade da ocorrência, ocorrência, transcrição da ocorrência e local. O local pode ser informado a partir de um cep com busca automática do endereço, ou por apontamento no mapa.
- **6.14.12.** Opção de visualização de ocorrências no mapa.
- **6.14.13.** Opção de visualização de viaturas no mapa em tempo real.
- **6.14.14.** Opção de envio de e-mail para grupos de funcionários, de relatório de equipes/viaturas/guardas em operação, bem como o status atual que se encontra cada viatura/guarda.
- **6.14.15.** Na abertura e encerramento de qualquer tarefa vinculada a uma viatura é armazenada a quilometragem atual da viatura a fim de geração estatística e relatórios de viatura.

6.15. MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

- **6.15.1.** Módulo de ocorrência com opção de filtro pelo status de atendimento (Atendido, Finalizado e Cancelado).
- **6.15.2.** Opção de preenchimento da transcrição da ocorrência.
- **6.15.3.** Opção de preenchimento do resumo da ocorrência.
- **6.15.4.** Opção de edição da ocorrência.
- **6.15.5.** Opção de finalizar ocorrência.
- **6.15.6.** Gestão dos envolvidos com controle dos envolvidos, gravidade, providência e nota.
- **6.15.7.**Gestão de alvo de apreensão com controle do material apreendido, quantidade e observação.
- **6.15.8.** Opção de preenchimento da situação encontrada.
- **6.15.9.** Gestão de upload de arquivos e fotos da ocorrência.
- **6.15.10.** Opção de impressão e exportação de relatório de listagem de talões.
- **6.15.11.** Opção de impressão e exportação de relatório Ocorrência preenchida.

6.16. MÓDULO DE GESTÃO DE VIATURAS FINALIZADAS



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

6.16.1. Gestão das viaturas finalizadas com opção de filtro por data, viatura, funcionário, todos com filtro por tipo de tarefa.

- 6.16.2. Opção de impressão e exportação de relatório de viaturas.
- 6.16.3. Opção de impressão e exportação de relatório de histórico de tarefas realizadas por viatura.
- 6.16.4. Opção de edição de tarefas.
- 6.16.5. Opção de envio de e-mail de relatório de histórico de tarefas realizadas por viatura para um grupo de funcionários e gestão de e-mails enviados.

6.17. MÓDULO DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

- 6.17.1. Módulo para abertura de ocorrência com geração automática do número do talão, registro dos dados do solicitante, se é um anônimo, ou se deparou com um problema, data e hora da solicitação, data e hora da abertura do talão, prioridade da ocorrência, ocorrência, transcrição da ocorrência e local. O local pode ser informado a partir de um cep com busca automática do endereço, ou por apontamento no mapa.
- 6.17.2. Opção de visualização de ocorrências no mapa.
- 6.17.3. Tempo real de ocorrência aberto com cronômetro em tempo real desde a abertura.

6.18. MÓDULO CADASTRO DE VEÍCULOS PRODUTO DE FURTO/ROUBO

6.18.1.O módulo para cadastrar ocorrências de furto/roubo de automóveis deve conter as seguintes informações: dados completos do veículo, placa, fabricante, modelo, cor. Os dados do denunciante, nome, RG e telefone de contato. Local e horário do furto/roubo.

6.19. MÓDULO DE LEITURA DE PLACAS E ARMAZENAMENTO

- 6.19.1. Módulo para leitura de placas OCR, neste módulo deve fazer a leitura das placas e armazenar os registros até serem processados.
- 6.19.2. Deverá fiscalizar placas com denúncia de furto/roubo ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o veículo de circular em vias públicas.
- 6.19.3. Módulo de alarme para o CCO assim que for detectada alguma placa com irregularidades.



www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

F-1gabinete@pilardosul.sp.gov

- **6.19.4.** Geração de alarme automático e acionamento da viatura mais próxima da ocorrência através do aplicativo.
- **6.19.5.** Quando for registrada a leitura de uma placa de veículo, produto de roubo ou furto deve-se demarcar os veículos que rodeiam o veículo roubado, estas placas ficarão registradas como veículos deflagrados na detecção.
- **6.19.6.** Quando o sistema detectar a repetição da mesma placa em outra ocorrência, esta passará para o status "SUSPEITO ALARME"
- **6.19.7.** Quando um "SUSPEITO ALARME" for identificado pela leitura OCR, deve gerar um alarme automaticamente para a viatura mais próxima para um eventual flagrante ou abordagem.

6.20. MÓDULO DE ALARMES

- **6.20.1.** Os alarmes detectados dos sensores das câmeras ou sensores diversos como: estações meteorológicas, sensores de barreira etc. Deverão enviar a notificação para a Central de Alarme ao CCO junto com o vídeo ao vivo da câmera relacionada ao sensor que originou o alarme.
- **6.20.2.** O operador poderá criar automaticamente através do alarme a ocorrência e despachar a viatura mais próxima ao evento.
- **6.20.3.** Os veículos detectados pelo sistema de LPR com registro de procurados deverão enviar notificação à viatura em patrulhamento mais próxima a detecção a fim de facilitar a abordagem do veículo.

6.21. MÓDULO APLICATIVO DE RASTREAMENTO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

- **6.21.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de rastreamento e atendimento de ocorrências embarcado em aplicativo.
- **6.21.2.** A equipe deverá informar a viatura em trabalho e efetuar o login confirmando a presença na viatura bem como sua função na equipe.
- **6.21.3.** Deverá permitir retirar um integrante da equipe e lançar novo integrante na equipe durante o expediente.



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

- 6.21.4. Deverá obter as coordenadas do GPS e armazená-las no banco de dados local até a confirmação de sua transferência, após deverá ser excluído da base local.
- 6.21.5. As coordenadas recebidas deverão ser enviadas ao servidor configurado em tempo real.
- 6.21.6.O aplicativo deverá receber as ocorrências enviadas pela central de operações e permitir o operador da equipe marcar como em atendimento.
- 6.21.7. Uma equipe não poderá visualizar ocorrências de outras equipes.
- 6.21.8. Deverá disponibilizar no aplicativo opção para pedido de apoio junto a central de operações.
- 6.21.9. Deverá receber alarmes dos sensores instalados em campo quando a equipe estiver em disponibilidade de atendimento. A central deverá detectar a equipe mais próxima ao local do alarme e soar no aplicativo possibilitando visualizar o vídeo ao vivo do local monitorado pelo alarme na zona de identificação.
- 6.21.10. Deverá possibilitar gerar a ocorrência a partir do alarme, informando na central de operações que a equipe já está atendendo o alarme em ocorrência.
- 6.21.11. O preenchimento da ocorrência deverá ser completamente estruturado com as particularidades de cada secretaria, com possibilidade de anexar vídeo, áudio e fotos da ocorrência.
- 6.21.12. A CONTRATADA será responsável pela integração do módulo de rastreamento e atendimento de ocorrências com o serviço do módulo de ocorrências da central de controle operacional e a central semafórica.
- 6.21.13. Para viaturas em atendimento de ocorrências quando na zona de aproximação de um semáforo inteligente padrão UTMC deverá acionar a prioridade seletiva, antecipando a abertura do verde para via função Hurry Call, possibilitando a passagem rápida da viatura, somente poderá ser acionada caso no sistema de gestão de ocorrências tenha sido registrado uma ocorrência emergencial, caso contrário o



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

semáforo somente deverá registrar a passagem do veículo e não deverá acionar a prioridade.

- **6.21.14.** A gestão da área de acionamento da via do semáforo na presença da viatura deverá ser oferecido pela empresa contratada, possibilitando cadastrar:
- **6.21.15.** Coordenadas do Ponto de entrada da zona de detecção;
- **6.21.16.** Coordenadas de Ponto de passagem do fim da zona de detecção;
- **6.21.17.** Tempo de percurso;
- **6.21.18.** Código do cruzamento;
- 6.21.19. Estágio Verde da Via;
- **6.21.20.** A documentação com endereço do Servidor do sistema UTMC para integração da prioridade seletiva será fornecido à empresa classificada para a realização dos testes da prova de conceito.
- **6.21.21.** Detalhes do protocolo:
- **6.21.22.** O aplicativo ao entrar na área de detecção da prioridade seletiva deverá ser acionar a função Hurry Call do semáforo através do objeto enviado ao sistema UTMC.

7. PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** O prazo para entrega/execução do serviço será de 30 (trinta) dias úteis, após o envio da autorização de fornecimento.
- **7.2.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8. VALIDADES/GARANTIAS

8.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentem defeitos de fabricação e/ou instalação. Os materiais e a instalação terão garantia de 90 (noventa) dias, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as devidas correções.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Os materiais ou serviços que apresentem defeitos deverão ser substituídos

ou refeitos, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou 9.1. privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação
- Fornecimento de Sistema de Visão Computacional;
- 9.1.2. Fornecimento de Câmera para laço virtual de detecção veicular;
- 9.1.3. Fornecimento de Sistema de Gestão de ocorrências para Secretaria de Segurança Pública;
- 10. **AMOSTRAS**
- 10.1. Central de visão computacional - CVC
- Camera IP 2MP com lente varifocal motorizada, 2.8 a 12 mm para LPR 10.2.
- 10.3. CAMERA IP 2MP Lente 2.8mm para Laço virtual - Camera para contagem e detecção dos veículos que trafegam pela via monitorada
- 10.4. Sistema de Segurança Pública com Muralha Digital

PROVA DE CONCEITO 11.

Em até 10 (dez) dias úteis após a realização do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar prova de conceito, para análise e verificação de atendimentos às respectivas especificações técnicas exigidas. Havendo a reprovação, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique pelo atendimento do serviço ofertado a este Termo de Referência.

11.1 ROTEIRO APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 1. Desenhar 4 laços para uma câmera de detecção veicular e visualizar sua capacidade de detecção.
- () NÃO ATENDE () ATENDE
- 2. Desenhar 2 laços para geração de alarme de detecção de veículos estacionado em local proibido, com possibilidade de parametrizar o tempo de parada no local proibido, só gerando o alarme após o tempo programado. Junto do alarme o



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP |
|---|
| sistema deverá enviar o vídeo do momento em que o veículo estacionou no local. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| (/ |
| 3. Desconectar a câmera e reconectá-la, o sistema deverá retornar |
| automaticamente a operação normal de detecções após a auto calibração. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| |
| 4. O sistema deverá gerar alarme na Central de Alarmes quando identificar um |
| veículo procurado. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| |
| 5. O sistema deverá armazenar as placas dos veículos deflagrados que estão no |
| momento da deflagração do veículo procurado como furto-roubo por período |
| parametrizável, exemplo 20 segundos antes da detecção do veículo encontrado e |
| 20 segundos após. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| 6. Caso em nova detecção de veículo procurado como furto-roubo for encontrado |
| veículos deflagrados em mais de uma ocorrência de furto-roubo o sistema deverá |
| marcar este veículo como suspeito e passará a acionar alarmes sempre de sua |
| detecção. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| OCORRÊNCIAS |
| 7. Cadastrar veículo, placa, tipo de veículo, marca/modelo, cor, ano, tipo de |
| combustível, lugares no veículo, identificação. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| |
| 8. Cadastrar funcionário com as informações necessárias para criação da ficha |
| cadastral com dados como: documentos, endereço, CNH, Cargo, E-mail, Foto. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| |

Possibilitar listar Colaboradores com CNH vencida.

9.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ

Ocumento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/pubirdassinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



|) ATENDE | () NÃO ATENDE |
|----------|----------------|
| INICIADE | () NAO ATENDE |

| 10. | Gestao | de | equipe, | onde | е | possivei | criar | equipes | de | trabalno | com |
|---------|---------|------|-----------|----------|------|-----------|--------|-------------|------|------------|------|
| gerend | iamento | da d | ata e hor | a de ini | ício | de trabal | ho pel | a central (| de o | perações e | pelo |
| aplicat | ivo. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| () ATENDE | () NAO ATENDE |
|-----------|----------------|
| | |

- 11. Cadastro de entrada de produto, com lançamento do produto ao departamento de trabalho e exibição de detalhes do produto (número de série, marca, modelo, unidade, volume, tipo, categoria, fabricante, vencimento).
- () ATENDE () NÃO ATENDE
- 12. Opção de listagem de produtos ausentes.
- () ATENDE () NÃO ATENDE
- 13. Opção de listagem de produtos em quantidade mínima.
- () ATENDE () NÃO ATENDE
- 14. Opção de listagem de produtos vencidos.
- () ATENDE () NÃO ATENDE
- 15. Cadastrar ocorrência com endereço e geo referência em mapa.
- () ATENDE () NÃO ATENDE
- **16.** Controlar estoque de materiais e gerenciar as movimentações de distribuição para Colaboradores.
- () ATENDE () NÃO ATENDE
- 17. Controle de movimentação de produtos a partir de um departamento e subdivisão para colaboradores.
- () ATENDE () NÃO ATENDE



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

| 18. Validação de porte de arma para entrega de armamento de fogo para |
|---|
| Colaboradores. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| 19. Controle das movimentações de materiais com registro da data de |
| movimentação e o funcionário que realizou. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| 20. Funcionalidade de cadastrar o número de patrimônio no produto. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| |
| 21. Atribuir viatura para o atendimento da ocorrência pela central de operações. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| 22. O aplicativo deverá receber o chamado e traçar a rota do itinerário. () ATENDE () NÃO ATENDE |
| 23. Na central de operações deverá ser possível acompanhar o estado do atendimento. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| |
| 24. Acompanhar a localização da viatura em mapa. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| 25. Registro de histórico de tarefas realizadas por viatura, com fácil visualização. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |
| () |
| 26. Opção de filtros de viatura por funcionário e pelo status da viatura. |
| () ATENDE () NÃO ATENDE |

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

27. Possui módulo de integração com Leitura de Placas Veiculares OCR.

|) NÃO ATENDE |
|--------------|
| |

28. Cadastrar veículos procurados.

() ATENDE () NÃO ATENDE

29. Gera alarme dos veículos encontrados.

() ATENDE () NÃO ATENDE

30. Armazena placas suspeitas.

() ATENDE () NÃO ATENDE

31. Gera alarme dos veículos suspeitos.

() ATENDE () NÃO ATENDE

32. Cadastrar uma ocorrência e enviar para uma equipe em operação, o APP de alarmes e ocorrências deverá receber o chamado da ocorrência no app em que a equipe designada estiver logada.

() ATENDE () NÃO ATENDE

33. A viatura quando em atendimento de uma ocorrência emergencial ao se aproximar dos semáforos inteligentes UTMC deverá enviar a solicitação de abertura da prioridade seletiva através do protocolo aberto UTMC, o semaforo deverá antecipar a abertura do estagio para a passagem livre da viatura.

() ATENDE () NÃO ATENDE

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Em atenção ao tema aqui explanado, e em análise às possibilidades, a contratação do serviço de instalação e operacionalização completa, com o fornecimento dos materiais e softwares necessários.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Todos os materiais, equipamentos e autorizações necessárias à instalação das câmeras e demais equipamentos para a boa execução do serviço, correrão por conta da contratada, sem ônus à prefeitura municipal;

Se necessária à instalação de alongadores que suportem as câmeras distantes de paredes, postes e outras estruturas, isso correrá por conta da **contratada**;

A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos equipamentos e/ou softwares fornecidos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Na adoção da presente solução o parcelamento **não** se mostra viável por ser facilmente analisado e identificado que o software e os hardwares devem se comunicar com uniformidade e simetria:

A diluição dos serviços e materiais em mais de um contrato, fará com que a execução do serviço seja amplamente prejudicada, pois as manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de equipamentos se necessário, a disponibilização das imagens objeto principal do sistema que se pretende contratar, precisam estar alinhadas de forma a atingir o objetivo final do serviço;

O compromisso assumido através de contrato ou registro de preços com empresas diferentes causará a necessidade de comunicação entre as empresas, e a ausência dessa comunicação, ou vício em qualquer um dos atores envolvidos, resultará na deficiência do projeto como um todo, e ainda;

A complexidade do projeto e consequentemente do serviço/contrato, nos coloca na posição de assumir que o serviço deve ser feito por apenas uma empresa, otimizando assim a gestão da contratação e o resultado do projeto.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

CLP - Controlador Lógico Programável - Deverá garantir o funcionamento do Sistema Framework de Visão Computacional, e do sistema Supervisório, em caso de parada dos sistemas o CLP deverá fazer o reinício da CPU dos sistemas.

Licença sistema gravação VMS - Software versátil de gerenciamento de vídeo para câmeras IP.

Pontos de videomonitoramento Urbano - O PVU deverá disponibilizar a visão vídeo



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

monitorada de toda a via em ambos os sentidos e contemplar a leitura de placas frontal e pela traseira em todas as faixas da via.

Sistema de Segurança Pública com Muralha Digital DETECTA- O sistema deverá ser acessado a partir de qualquer computador com banda larga ou mesmo conexões 3G/4G/5G em Tablets/Celulares, independentemente do sistema operacional.

Garantia: Total, por prestação do Serviço, ao longo de todo o contrato.

Manutenção: Preventiva e Preditiva, atuando proativamente ao longo de todo o contrato.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Aumento da Segurança com resposta rápida nas soluções.

Munícipes mais satisfeitos e confiantes na eficiência da administração pública no que tange aos investimentos em tecnologias que visam à segurança e o bem estar.

Cidade que melhora seu sistema na segurança atrai investimentos e Empresas novas se interessarão em se alocar e investir na cidade.

Aumento geral da infraestrutura, rede de serviços e arrecadação.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A implementação de um sistema de videomonitoramento e controle de acesso nas entradas e saídas do município de Pilar do Sul proporcionará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. Entre eles, estão:

Melhoria na Segurança: O principal benefício da implementação deste sistema é o aumento significativo na segurança com a capacidade de monitorar eficazmente e controlar o acesso a áreas de maior fluxo (entrada e saída do município), permitindo prevenir e responder prontamente a situações de risco e acionamento de forma imediata o sistema de segurança do município ou vizinho.

Prevenção de Delitos: O sistema de videomonitoramento agirá como um poderoso dissuasor de atividades ilícitas. A presença visível de câmeras e controle de entrada e saída pode

Otimização de Recursos: A implementação de um sistema automatizado de controle de acesso e videomonitoramento reduz a necessidade de um grande contingente de segurança física, permitindo otimizar a alocação de seus recursos de segurança.

Evidência em Caso de Incidentes: Em caso de incidentes de segurança, o sistema de videomonitoramento fornecerá evidências visuais valiosas que podem ser usadas para

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



investigações e processos legais.

Conformidade com Diretrizes: A implementação deste sistema ajudará a cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 3.742/2023 De 17 de Maio de 2023 "INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEOMONITORAMENTO E REGULAMENTA AIMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, EVOLUÇÃO E EXPANSÃO EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES, BEM COMO O TRATAMENTO DAS IMAGENS, INFORMAÇÕES E DADOS PRODUZIDOS PELO SISTEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Melhoria na Percepção de Segurança: Para os munícipes e visitantes, a presença de um sistema de segurança robusto pode aumentar a percepção de segurança e tranquilidade, contribuindo para um ambiente de moradia e visita mais agradável.

Com a adoção da solução se espera inibir a prática de pequenos delitos, como furtos, agressões, vandalismo e aumentar o nível de segurança e confiança do munícipe;

Estreitar as relações junto às forças policiais que poderão utilizar de forma assertiva e direcionada, as imagens de nosso sistema para solucionar ou no mínimo dar condições, nos casos ocorridos dentro de nossa jurisdição;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A demanda será acompanhada pelo secretário ou quem ele possa nomear para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo a análise e aceites das propostas, acompanhamento das solicitações e execuções e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber.

Analise junto à concessionaria dos pontos de energia elétrica disponibilizados pelo Município para a conexão dos equipamentos externos em vias públicas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Entendemos que o resultado final da contratação não se enquadra com nenhum outro serviço já contratado pela municipalidade.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos.

Os equipamentos físicos (Hardwares), não oferecem riscos ao meio ambiente nesta prestação de serviço.

Em relação à sustentabilidade, é importante considerar as seguintes ações:

Eficiência Energética: A seleção de equipamentos com alto grau de eficiência energética não apenas reduzirá o impacto ambiental, mas também resultará em economia de custos a longo prazo.

Política de Descarte Responsável: Estabelecer uma política de descarte responsável para os resíduos eletrônicos gerados, promovendo a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

Educação Ambiental: Fornecer treinamento aos funcionários sobre a importância da sustentabilidade e como eles podem contribuir para reduzir o impacto ambiental.

ANÁLISE DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem na implantação do sistema de monitoramento, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada com as possíveis consequências e medidas de mitigação:

Atraso na Implementação: A implementação do projeto pode ser atrasada devido a problemas técnicos, atrasos na entrega de equipamentos ou coordenação ineficaz com as obras de infraestrutura. Isso poderia aumentar os custos e reduzir a eficácia do sistema de segurança.

Para mitigar esse risco, é crucial um planejamento cuidadoso, monitoramento constante do progresso e coordenação efetiva com todas as partes envolvidas.

Contratação Ineficaz: Uma contratação mal sucedida, seja devido a uma seleção inadequada de fornecedor, falta de clareza nas especificações do contrato ou falhas no processo de licitação, pode resultar em custos excessivos, equipamentos de baixa qualidade ou atrasos na implementação.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Para mitigar esse risco, é essencial conduzir um processo de licitação transparente e competitivo, com especificações claras e critérios de avaliação bem definidos.

Falta de Conformidade com as Normas de Segurança: A não conformidade com as normas de segurança e privacidade pode resultar em riscos legais e danos.

Para mitigar esse risco, é necessário garantir que todas as atividades de implementação estejam em conformidade com as regulamentações aplicáveis e que todas as medidas de segurança apropriadas sejam tomadas.

Falha Técnica: Problemas técnicos no novo sistema podem resultar em interrupções do serviço, perda de dados ou falhas de segurança.

Para mitigar esse risco, é essencial escolher equipamentos de alta qualidade, realizar testes rigorosos antes da implementação e estabelecer um plano robusto de manutenção e suporte técnico.

Cada um desses riscos deve ser continuamente monitorado e gerenciado ao longo do projeto para garantir a implementação bem sucedida da instalação do sistema de videomonitoramento.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON LUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/F37C3CC406D2498AA7B0AF880E1FE93D



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

| OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº |
|---|
|) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua |
| , nº, bairro, na cidade de, Estado |
| de,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), |
| (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº |
| e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua |
| , nº, na cidade de, Estado de, |
| |
| OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), |
| (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e |
| domiciliado |
| na Rua, nº, bairro, na cidade de Estado de |
| ; |
| |
| PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente |
| na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para |
| tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e |
| análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar |
| todos os demais atos inerentes ao referido certame. |
| |
| , de de 2024 |
| |
| |
| |
| |
| Outorgante |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Eu | (nome completo), RG nº, resentante |
|---|---|
| legal da | (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .DECLARO, |
| sob as penas da lei, que a empresa cumpre | e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no |
| instrumento convocatório do Pregão Eletrônico | nº 67/2024 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo |
| qualquer fato impeditivo de sua participação ne | este certame. |
| | |
| | |
| | de de 2024 |
| | |
| | |
| | |
| Nom | e e assinatura do representante |
| | nº |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

| (nome/razão social), | | | | | | | inscrita | no (| CNPJ |
|---------------------------------------|-----------|-----------------|-----------|--------------|------------|------------|----------|---------|--------|
| | por | intermédio | de | seu | repr | esentante | lega | al | o(a) |
| Sr(a) | | | , | portador(a) |) da | Carteira | de | Ident | tidade |
| nº e do CPF n | 0 | , par | a fins do | o disposto n | na Lei Cor | mplementar | nº 123/0 | 6 noto | cante |
| ao direito de preferência e critérios | de desem | npate no Preg | ão Eletr | ônico n.º 6 | 7/2024 , | sob as san | ções adı | ministr | ativas |
| cabíveis e sob as penas da lei, DE0 | CLARA sei | MICROEMPI | RESA o | u EMPRES | SA DE PE | QUENO PO | ORTE no | s term | os da |
| legislação vigente, não possuindo | nenhum | dos impedir | mentos | previstos | no § 4° | do artigo | 3° da | referid | a Lei |
| Complementar. | | | | | | | | | |
| | | | | | | do | | do | 2024 |
| | | | | | , | de | | ue | 2024 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| _ | Nom RG | ne e assinatura | a do rep | resentante | | | | | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| RAZÃO SOCIAL: | | |
|---------------|------|-----------|
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | CEP: | FONE/FAX: |
| E-MAIL: | | CNPJ N° |

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR UNIT.R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | 5 | CJT | CENTRAL DE VISÃO COMPUTACIONAL (Rack Outdoor 6u Telecom montado com: 1 - Régua Rack 19 Servidor Telecom 8 Tomadas 10a, 1 - Disjuntor Bipolar 16A, 1 - Kit Barramento 1 Neutro E 1 Terra 8 Furos Fix. Parafuso, 1 - Switch POE 4 portas RJ-45 com poe, 1 porta RJ-45, 1 - Switch Placa Rede Metro Giga Gigabit 1000mb Gbic A B-8p Rj45 2 portas de fibra SC - LA e LB com 8 portas RJ45, 1 - CLP - Controlador Lógico Programável (1 - Porta USB para comunicação Serial 4 - Entradas de detecção de tensão AC 110-220V 3 - Saídas a relé normal fechado 220V, 7A 1 - Watchdog Timer para monitorar CPU de Visão 1 - Bluetooth 4.2 ou superior 1 - Wifi (para conexão a rede local, suporte a criação de web services assíncronos, SNMP Manager para monitoramento)) 1 - Computador com: (CPU: 4.40 ghz, Cache 18 MB, GPU: Frequência da base gráfica 300 mhz Frequência dinâmica da placa gráfica 1.45 ghz, Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost), Memória: 8 GB DDR4 (1x8gb) 3200MT/s harddrive: SSD de 4TB) 1 - Licença de Sistema Framework de Visão Computacional: - Suporte a protocolo RTSP-ONVIF - Com suporte a LPR - Leitura Automática de Placas - Contador de trafego e detecção de veículos - Com suporte a programação de alarmes para: - Veículos procurados; - Veículos estacionados em locais proibidos; - Invasão humana de perímetro - Contador de pessoas - Reconhecimento Facial - Gestão de armazenamento parametrizável para exclusão de midia - Supervisório Integrado a CLP - Controlador Lógico Programável. | | R\$ | R\$ |
| 02 | 1 | CJT | CPU SERVIDOR - Processador: 19 13900K - Placa Mãe Asus Prime Z790-P - Memoria Ram 64GB (32GB*2) / DDR5 / 5600MHZ - Cooler p/Cpu Intel i9 LGA 1700 - Fonte Cooler Master ATX Gold 750W - SSD 4TB - Windows Server - VMS . | | | |
| 03 | 12 | UND | CAMERA IP 2MP LENTE 12MM PARA LPR - | | | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | 36.66.36.7 | maruosui.sp |
|----|----|-------|---|------------|-------------|
| | | | Camera para Leitura automática dos veículos que | | |
| | | | trafegam pela via monitorada. | | |
| 04 | 12 | UND | CAMERA IP 2MP LENTE 2.8MM PARA LAÇO | | |
| 04 | 12 | UND | VIRTUAL - Camera para contagem e detecção dos | | |
| | | | veículos que trafegam pela via monitorada. | | |
| 05 | 10 | CJT | POSTE 6mt, com braço de 4mt, 3mm galvanizada a | | |
| 00 | - | OFDV | fogo. | | |
| 06 | 5 | SERV | FORNECIMENTO de banda larga por 12 meses. | | |
| | | | VIDEO WALL 2X2 COMPLETO INCLUSO | | |
| | | | MONITOR 55", Controlador, cabos e suportes de | | |
| 07 | 1 | UND | fixação, CPU i5 10ª Geração, 8GB de RAM, 500GB | | |
| | | | SSD, TECLADO, MOUSE e MONITOR 21.5" WIDE, | | |
| | | | MESA P\ COMPUTADOR, CADEIRA PRESIDENTE. | | |
| | | | SISTEMA DE SEGURANÇA Publica com Muralha | | |
| | | | Digital Licença 12 meses, Módulo de leitura de | | |
| | | | placas e armazenamento Módulo para leitura de | | |
| | | | placas OCR, neste módulo deve fazer a leitura das | | |
| | | | placas e armazenar os registros até serem | | |
| | | | processados. Deverá fiscalizar placas com denúncia | | |
| | | | de furto/roubo ou qualquer outra irregularidade que | | |
| | | | impossibilite o veículo de circular em vias públicas. | | |
| | | | Módulo de alarme para a Central de Controle assim | | |
| | | | que for detectada alguma placa com irregularidades. | | |
| | | | Geração de alarme automático e acionamento da | | |
| | | | viatura mais próxima da ocorrência através do | | |
| | | | aplicativo. Quando for registrada a leitura de uma | | |
| | | | placa de veículo, produto de roubo ou furto, deve-se | | |
| | | | demarcar os veículos que rodeiam o veículo | | |
| | | | roubado, estas placas ficarão registradas como | | |
| | | | veículos deflagrados na detecção. Quando o sistema | | |
| 08 | 1 | SERV. | detectar a repetição da mesma placa em outra | | |
| 00 | ' | OLIV. | ocorrência, esta passará para o status "SUSPEITO | | |
| | | | ALARME" Quando um "SUSPEITO ALARME" for | | |
| | | | | | |
| | | | identificado pela leitura OCR, deve gerar um alarme | | |
| | | | automaticamente para a viatura mais próxima para | | |
| | | | um eventual flagrante ou abordagem. MÓDULO DE ALARMES: | | |
| | | | | | |
| | | | Os alarmes detectados dos sensores das câmeras | | |
| | | | deverão enviar a notificação para a Central de | | |
| | | | Controle junto com o vídeo ao vivo da câmera | | |
| | | | relacionada ao sensor que originou o alarme. O | | |
| | | | operador poderá criar automaticamente através do | | |
| | | | alarme a ocorrência e despachar a viatura mais | | |
| | | | próxima ao evento. Os veículos detectados pelo | | |
| | | | sistema de LPR com registro de procurados deverão | | |
| | | | enviar notificação a viatura em patrulhamento mais | | |
| | | | próxima a detecção a fim de facilitar a abordagem do | | |
| | | 1 | veículo. | | |

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| Nome do representante que assinará o contrato: | | | | |
|--|-----------------|--|--|--|
| dentidade nº: | CPF nº: | | | |
| Cargo: | Endereço: | | | |
| E-mail profissional | E-mail pessoal: | | | |
| Nome do representante responsável pela | a proposta: | | | |
| dentidade nº: | CPF nº: | | | |
| Local e Data: | | | | |
| Assinatura: | | | | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| | | , | | | | | | ins | crita no | CNPJ |
|------------|-----------|----------|--------|----------------------|--------------------|---------|----------|-----------------|----------|--------|
| ou | CPF | Sob | 0 | n° | intermédio | de | seu | representante | legal | o(a) |
| Sr(a) | | | | | portador | (a) da | | Ca | rteira | de |
| identidade | nº | | | e do CPF nº | | , | DECLA | RA, que não emp | rega mer | nor de |
| dezoito an | os em tra | abalho n | oturno | , perigoso ou insalu | ıbre e não emprega | a meno | r de dez | esseis anos. | | |
| | | | | | | | | | | |
| Ressalva: | emprega | menor, | a part | tir de quatorze anos | , na condição de a | prendiz | (). | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | , de | de | e 2024 |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | _ | | | | | _ | | |
| | | | | Nome e as | sinatura do repres | entante | ı | | | |
| | | | | | | | | | | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

| A empresa | inscrita no CNPJ/MF sob nº | , por |
|---|--|----------------------------|
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) | | , portador(a) da |
| Carteira de Identidade RG nº | e do CPF n° | , DECLARA |
| que examinou criteriosamente os documentos do Edi | ital do Pregão Eletrônico n.º 67/2024 da Pre | feitura Municipal de Pilar |
| do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração d | a proposta financeira voltada ao atendimen | ito do objeto licitado em |
| todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que | até a presente data, esta empresa não foi co | onsiderada inidônea pelo |
| Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo | o nenhum fator impeditivo à sua participaçã | ão no presente certame |
| licitatório. | | |
| | | |
| | | |
| | ,de | de 2024 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Nome e as | ssinatura do representante | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

| A participante | razão social | declara sob as per | nas da lei que até a pr | esente data não |
|---------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| contem, em seu quadro e | estatutário, servidor público lot | ado na PREFEITURA MU | JNICIPAL DE PILAR D | OO SUL, seja de |
| provimento efetivo ou en | n exercício de cargo comissio | nado ou de função gratil | ficada, ou que esteja e | em exercício de |
| mandato eletivo ou com r | egistro oficial de candidatura p | ara qualquer desses carç | gos, estando ciente de | que fica vedada |
| a contratação de servido | or que se enquadre em qual | quer das hipóteses men | cionadas na presente | declaração, no |
| decorrer do prazo de vigê | ncia do contrato a ser firmado, | caso seja declarada vend | cedora no certame em | questão. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | <u>,</u> de | de 2024 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | atura do representante | | |



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

| A empresa | inscrita no CNPJ/MF sob |) nº | , por |
|---|---|--------------|---------------------|
| intermédio de seu representante legal o | (a) Sr(a) | | , portador(a) da |
| Carteira de Identidade RG nº | e do CPF n° | | , DECLARA |
| que cumpre as exigências de reserva | de cargos para pessoa com deficiência e para rea | ıbilitado da | Previdência Social, |
| previstas em lei e em outras normas es | specíficas (art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021) | | |
| | | | |
| | | de | de 2024 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Nome e assinatura do representante RG nº | | |

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 8869/2024

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, |
|---|
| nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito |
| Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º |
| 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, |
| nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, |
| n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante |
| denominada CONTRATADO, representada neste ato por, portador do RG n.º, |
| inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação Pregão Eletrônico n.º |
| 67/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os |
| princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações |
| posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações. |

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA, a serem implantados no Município de Pilar do Sul-SP, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | UN. | QTDE | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VL. TOTAL | MARCA |
|------|-----|------|-----------|-----------|-----------|-------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletronico n.º 67/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- **3.1.** O valor global deste contrato é de R\$), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.
- **3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orcamentária nº 492

Ficha: 492

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNTÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.122.0016.1229.0000 – Instalação de Sistema de Monitoramento/Câmeras

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte do Recurso: 0 91 00

Nota de Reserva Orçamentária nº 493

Ficha: 491

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNTÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.122.0016.1229.0000 – Instalação de Sistema de Monitoramento/Câmeras Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Fonte do Recurso: 0 95 00 - Recurso Federal

Nota de Reserva Orçamentária nº 494

Ficha: 27

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNTÁRIA E TRÂNSITO

Funcional: 06.122.0016.1229.0000 – Instalação de Sistema de Monitoramento/Câmeras Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Fonte do Recurso: 0 01 00 - Recurso Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- **5.1.** O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- **5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mê), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **5.3.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter** na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **5.6.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.
- **5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- 6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- 7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- 9.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 9.2 Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- 9.9 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.10 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- **12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- **12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

- **13.1.** O gestor do presente Contrato será o Sr. Anderson Luiz, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul. de de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secret. Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal ANDERSON LUIZ Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Empresa Responsável pela Empresa Contratada

| les | temur | ihas: |
|-----|-------|-------|
| Non | ٠. | |

Nome: Nome: CPF: CPF:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL |
|--|
| CONTRATADO: |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): |
| OBJETO: |
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: |
| 1. Estamos CIENTES de que: |
| a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual |
| estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processua |
| ocorrerá pelo sistema eletrônico; |
| b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse |
| Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o |
| estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; |
| c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados |
| relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte |
| do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 |
| de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de |
| Processo Civil; |
| d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo |
| eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções |
| nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); |
| e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. |
| 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para: |
| a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; |
| b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de |
| defesa, interpor recursos e o que mais couber. |
| LOCAL e DATA: Pilar do Sul |
| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: |
| Nome: MARCO AURÉLIO SOARES |
| Cargo: Prefeito Municipal |
| CPF: 110.492.378-54 |
| Assinatura: |
| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE |
| LICITAÇÃO: |
| Nome: MARCO AURÉLIO SOARES |

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| Cargo: Prefeito Municipal | - Contract Parent |
|---------------------------------------|-------------------|
| CPF: 110.492.378-54 | |
| Assinatura: | |
| , tooliiatai a. | |
| Pela contratada: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| ODDENADOD DE DESDESAS DA CONTRATANTE. | |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| 050700/50/ 00 00070470 | |
| GESTOR(ES) DO CONTRATO: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| | |
| | |
| | |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): | |
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: | |
| Nome: | <u> </u> |
| Cargo: | |
| CPF: | <u> </u> |
| Assinatura: | |
| | |

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)